



**POLÍTICA DE CONFLITO
DE INTERESSES**



Introdução

Conflitos de interesses não declarados ou mal administrados podem resultar em danos à reputação, perda de confiança em nossos controles internos, risco percebido ou real de corrupção ou suborno, perda da confiança das nossas partes interessadas na integridade de nosso processo de tomada de decisões, serviços e produtos fora do padrão e a preços inflacionados. Eles também podem levar a investigações, multas e/ou outras penalidades para a empresa e/ou indivíduos.

Agimos sempre no melhor interesse da ALE, tentamos evitar conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes e implementamos procedimentos para garantir a gestão adequada dos conflitos de interesses.

Esta Política de Conflito de Interesses estabelece a abordagem da ALE para:

- o reconhecimento e a prevenção de conflitos de interesses;
- a declaração de conflitos de interesses.

A quem isto se aplica?

Esta Política se aplica a todos os funcionários, diretores e executivos, bem como a terceirizados sob a supervisão direta da ALE, que trabalham para um escritório, Filial ou Base Operacional da ALE.

Afirmamos nossa influência sobre joint ventures que não controlamos ou operamos para incentivá-las a agir de maneira consistente com a intenção desta Política.

Qual é o nosso compromisso?

Que tipos de conflitos devemos reconhecer e evitar?

Mesmo que acreditemos estarmos agindo em defesa dos melhores interesses da ALE, a mera aparência de um conflito pode abalar a confiança tanto na ALE quanto em nós mesmos, como indivíduos, além de prejudicar os controles internos da empresa.

Devemos evitar conflitos sempre que possível. Se não tivermos certeza se uma situação apresenta um conflito, consultamos o Compliance. Os tipos de conflitos que devemos declarar são:

- deter propriedade, participação societária e/ou ser da Diretoria em um terceiro;
- ter um relacionamento pessoal ou comercial com um terceiro que possa afetar (ou parecer afetar) nossa capacidade de tomar decisões objetivas no melhor interesse da ALE;

- envolver-se em uma atividade ou emprego externo (por exemplo, atuar como consultor, funcionário, diretor ou gerente para outra empresa ou organização) onde a atividade ou emprego externo possa entrar em conflito com o desempenho do nosso trabalho na ALE ou afetar nossa objetividade;
- trabalhar com, gerenciar (direta ou indiretamente) ou considerar contratar um parente ou relação pessoal próxima (por exemplo, considerar uma candidatura de emprego de um de nossos parentes ou amigos, ou estar em posição de influenciar fatores que cercam a candidatura, como relações de subordinação direta e indireta, escopo de trabalho, remuneração e promoção);
- oferecer, fornecer ou aceitar presentes ou entretenimento, para ou de terceiros enquanto estamos avaliando se devemos celebrar um acordo ou transação com tal terceiro.



Quem, quando e como declarar?

Quem deve declarar?

Todos os funcionários, diretores e executivos, bem como terceirizados sob supervisão direta da ALE, que trabalham em qualquer Unidade da ALE devem declarar conflitos.

Dependendo da natureza da nossa função, podemos ser particularmente suscetíveis ao risco de conflitos. Se estivermos envolvidos em qualquer uma das seguintes atividades, adotamos precauções adicionais:

- Atividades de compras e da cadeia de suprimentos;
- Projetos de investimento comunitário;
- Recrutamento;
- Promoções e avaliação de salário/bônus/desempenho;
- Pagamentos a terceiros;
- Definição de especificações técnicas e participação em avaliações técnicas;
- Solicitação e aprovação de orçamentos de serviços.

Quando declarar?

A ALE reconhece que nem sempre é possível evitar conflitos. No entanto, para administrar adequadamente um conflito, somos obrigados a declará-lo assim que o percebermos.

Como declarar?

Devemos declarar qualquer conflito por meio da Plataforma eletrônica de declaração e gestão de conflitos de interesses da Glencore.

Se não pudermos acessar a Plataforma, devemos preencher um Formulário Impresso de Declaração de Conflito de Interesses e enviá-lo ao Compliance, via e-mail (compliance@ale.com.br) que lançará o conflito na Plataforma.

Mudanças em um conflito declarado anteriormente

Se tivermos declarado um conflito anteriormente, devemos atualizar quaisquer alterações em nossa declaração imediatamente, usando o mesmo método da declaração inicial.

O que acontece após apresentarmos nossa declaração?

Depois que tivermos declarado um conflito, seu Gerente/Supervisor e/ou Compliance informarão você sobre as etapas que precisam ser tomadas para garantir que o conflito seja gerenciado adequadamente.

Podemos ser obrigados a abrir mão de uma posição ou ter nossas atividades de trabalho restringidas (por exemplo, impedindo-nos de tomar parte em decisões, participar de reuniões sobre o assunto conflitante ou receber certas informações).

Falar abertamente e Consequências Comunicação de Suspeitas

Cada um de nós é responsável por garantir que cumpramos nossos compromissos. Esperamos que nossos funcionários e terceirizados falem abertamente e exigimos que eles relatem quaisquer suspeitas relacionadas a violações do Código de Conduta, nossas Políticas ou da lei, sejam elas relacionadas a eles próprios ou a outros. Essas suspeitas devem ser comunicadas aos gerentes, supervisores ou por meio de outros canais de denúncia disponíveis, o que inclui contatos de denúncia da ALE, disponíveis em nossa intranet. Os canais do Programa Corporativo de Comunicação de Suspeitas da Glencore também estão disponíveis para funcionários, terceirizados e partes externas da ALE. Também esperamos que os funcionários relatem quaisquer violações de requisitos em nossos Procedimentos.

A ALE leva as comunicações de suspeitas a sério e as trata prontamente.

A ALE tem tolerância zero para retaliação contra qualquer pessoa que fale abertamente sobre conduta que acredita ser antiética, ilegal ou não alinhada com nosso Código de Conduta, Políticas e Procedimentos, mesmo que a suspeita não seja comprovada. Não haverá consequências adversas para qualquer pessoa que comunique uma suspeita, desde que não tenha feito um relato falso intencionalmente.

As nossas Políticas apoiam os nossos Valores e Código de Conduta e refletem o que é importante para nós. A ALE leva a sério as violações das nossas Políticas. Dependendo da gravidade da violação, as consequências podem variar de uma advertência até a rescisão do contrato de trabalho.



Termos-chave

Relações pessoais próximas: indivíduos suficientemente próximos para criar um conflito de interesses. As relações pessoais próximas incluem:

- Parceiro(a)s;
- Namorado(a)s;
- Ex-cônjuges;
- Amigo(a)s ou qualquer outra pessoa com quem você tenha ou tenha tido uma relação social ou comercial dentro ou fora da ALE.

Conflito de interesses: uma situação em que um interesse ou atividade pessoal interfere nos interesses da ALE ou em nossa capacidade de fazer o nosso trabalho de maneira eficaz e objetiva ou dê a outros essa impressão. Há três tipos de conflitos:

- *Real:* um conflito real, existente;
- *Potencial:* uma situação que poderia, sem mitigação, resultar num conflito real;
- *Aparente:* uma situação que pode parecer um conflito real ou potencial, mesmo que esse não seja o caso.

Plataforma: a Plataforma da Glencore usada para declarar e administrar eletronicamente os casos de conflitos.

Parentes: familiares, como:

- Cônjuge;
- Irmãos e Meios-irmãos;
- Pais e padrasto/madrasta;
- Filhos e enteados;
- Sobrinhos;
- Tio(a)s;
- Avós e netos;
- Qualquer outro parente, seja de sangue ou pelo casamento.

Terceiros: partes que tenham, ou possam ter no futuro, um relacionamento comercial com a ALE ou a capacidade de impactar os negócios da ALE, incluindo::

- Concorrentes;
- Clientes;
- Prestadores de serviços;
- Fornecedores de mercadorias;
- Consultores;
- Contratados/subcontratados.



Recursos Adicionais

- Nossos Valores
- Código de Conduta
- Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses da Glencore



Anexos

Anexo 01 - [Declaração de Conflitos de Interesses](#)

Anexo 02 - [Mudanças em Conflitos de Interesses Declarados Anteriormente.](#)

Nossa Missão

“ Ser reconhecida como a empresa mais próxima e conectada aos postos de serviço e consumidores finais. ”

EMITIDO POR: Departamento de Compliance

EMITIDO EM: 05/07/2019

ÚLTIMA REVISÃO EM: 30/01/2025

VERSÃO: 4.0

ID DO DOCUMENTO: POL-ALE 005

ALE Combustíveis – Matriz

Av. Euzébio Rocha, 1170

Candelária - Natal/RN

CEP 59070 - 660

(84) 3204-5050

www.ale.com.br